



**LEI Nº 5.116, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre a Semana do Jovem Aprendiz no Município de Ibitinga.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 35/2020, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.539/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada a Semana Municipal do Jovem Aprendiz no Município de Ibitinga, a ser comemorada anualmente na quarta semana do mês de abril.

**Art. 2º** Poderão ser realizadas ações em conjunto com o Poder Executivo, Poder Legislativo e Judiciário, Sociedade Civil Organizada, Instituições que tem seu trabalho voltado para o assunto de conscientização e incentivo à inserção do jovem no mercado de trabalho por meio da promoção.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de dezembro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

